



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL**

=====

**TOMADA DE PREÇOS Nº 240601/2023-CPL/PMG**

=====

**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA  
SENHORA DAS GRAÇAS EM  
MADEIRA PARA 5 (CINCO) SALAS DE  
AULAS, POLO MARARU - MUNICÍPIO  
DE GURUPÁ/PA.**

**SUMÁRIO**

=====

- SEÇÃO I - Edital analítico da licitação
- SEÇÃO II - Da Documentação para habilitação
- SEÇÃO III - Condições para elaboração das propostas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N° 240601/2023-CPL/PMG  
=====

SEÇÃO I  
=====

EDITAL ANALÍTICO DA LICITAÇÃO  
=====

(Instruções aos Licitantes)

ÍNDICE  
=====

- 1. - GENERALIDADES**
- 1.1. - Preâmbulo
- 1.2. - A Comissão Permanente de Licitação
- 1.3. - A Fonte de Recursos Financeiros e Pagamento
- 1.4. - A Sessão Inicial
- 1.5. - O Conhecimento e a Retirada do Edital
- 1.6. - A Legislação Regente da Licitação
- 1.7. - O Fornecimento de Informações Complementares
- 2. - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2.1. - A Descrição do Objeto
- 3. - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
- 3.1. - As Fases da Licitação
- 3.2. - As condições para Participação
- 4. - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**
- 4.1. - Envelope nº. 01 – Habilitação Prévia
- 5. - DA PROPOSTA**
- 5.1. - A Formalização da Proposta
- 5.2. - As Vantagens Aceitáveis
- 5.3. - A Validade da Proposta
- 5.4. - O Sigilo da Proposta
- 6. - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**
- 7. - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**
- 7.1. - Da Entrega dos Envelopes
- 7.2. - Da Intempestividade na Entrega dos Envelopes
- 7.3. - Da Intempestividade na Entrega dos Documentos
- 7.4. - Da Unicidade de Propostas
- 7.5. - Do Credenciamento de Representantes
- 8. - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**
- 8.1. - A Abertura do Envelope nº. 1 - Documentação
- 8.2. - A Apreciação e conferência da Documentação
- 8.3. - A Habilitação dos Proponentes



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

8.4.	-	A Proclamação do Resultado da Habilitação
8.5.	-	Os Efeitos da Habilitação
<b>9.</b>	-	<b>DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
9.1.	-	A Abertura do Envelope nº. 02 – Proposta
9.2.	-	A Inadequabilidade das Propostas
9.3.	-	O Julgamento das Propostas
9.4.	-	A Classificação Final
<b>10.</b>	-	<b>DA ADJUDICAÇÃO</b>
<b>11.</b>	-	<b>DA HOMOLOGAÇÃO</b>
<b>12.</b>	-	<b>DA COMUNICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO EFICAZ</b>
<b>13.</b>	-	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
13.1.	-	A Autonomia da Comissão Permanente de Licitação
13.2.	-	A Impossibilidade de Alterações Tardias
13.3.	-	A Modificação Possível nas Propostas
13.4.	-	A Revogação e a Anulação da Licitação
13.5.	-	O Direito de Petição
13.6.	-	Penalidades
<b>14.</b>	-	<b>DAS ALTERAÇÕES DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO</b>
<b>15.</b>	-	<b>DAS DESPESAS DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
<b>16.</b>	-	<b>DO PRAZO DE GARANTIA</b>

## **1. GENERALIDADES**

### **1.1 - PREÂMBULO**

O Município de Gurupá, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 240601/2023-CPL/PMG**, para a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM MADEIRA PARA 5 (CINCO) SALAS DE AULAS, POLO MARARU - MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA.**

### **1.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Este certame será dirigido pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhada pela Assessoria Jurídica do Município e demais interessados que se fizerem necessários.

### **1.3. A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO**

As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação de Gurupá

Unidade orçamentária: 04.01 – Fundo Municipal de Educação de Gurupá

Projeto atividade: 12.361.0021.2.071.0000 – Manutenção QSE - Quota Salário Educação

Órgão: 05 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB

Unid. Orçamentária: 05.01 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**1.4. A SESSÃO INICIAL**

A Sessão inicial do procedimento licitatório será realizada no dia **15 de agosto de 2023 às 16:00 hrs**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Santo Antônio, Bairro do Centro • CEP: 68300-000 - Gurupá – Pará, quando então, serão recebidas as documentações e propostas das proponentes e iniciada a abertura dos envelopes.

**1.5. O CONHECIMENTO E A RETIRADA DO EDITAL**

O texto integral deste edital encontra-se disponível, para conhecimento das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço acima.

**1.6. A LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

O presente Edital, bem como a licitação, serão regidas pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e 8.883/94, e conforme demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.7. O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação por escrito, no endereço antes mencionado, até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- b) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação escrita dirigida (via fax) ou e-mail a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital e preenchido corretamente os dados no comprovante de pagamento guia de Recolhimento de Débitos. Caso a licitante não possua fax, será comunicada via telefone, sendo dever da mesma comparecer a Comissão Permanente de Licitação para retirar a eventual alteração / esclarecimento.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. A DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da licitação é a **Construção Da Escola Nossa Senhora Das Graças Em Madeira Para 5 (Cinco) Salas De Aulas, Polo Mararu - Município De Gurupá/Pa**, conforme segue:

Na execução dos serviços deverão ser seguidas, rigorosamente, as especificações da Planilha Orçamentária, CFF, e plantas, conforme Anexos deste Edital os quais serão entregues após a comprovação de cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Gurupá, conforme §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

### **3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

#### **3.1. AS FASES DA LICITAÇÃO**

O procedimento licitatório compreenderá as fases de habilitação, julgamento e classificação das propostas admitidas, de homologação e adjudicação.

#### **3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação os interessados que atendam todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Gurupá/PA, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
  - b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
  - c) Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - e) Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores em dissolução ou liquidação;
  - f) Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos desse edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto desta licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

A qualidade dos serviços e do material utilizado será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

#### **4.1. ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRÉVIA**

As empresas interessadas, para fim de que sejam habilitadas na licitação, deverão através de documentos autenticados em envelope separado da proposta (envelope nº. 1), comprovar capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, nos termos da **Seção II** deste edital, bem como comprovar o preenchimento de todos os requisitos de qualificação ali enunciados.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

## **5. DA PROPOSTA**

### **5.1. A FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta será formalizada na conformidade do modelo constante da **Seção III**, deste edital.

### **5.2. AS VANTAGENS ACEITÁVEIS**

Apenas serão apreciadas as ofertas de vantagens expressamente admitidas neste ato convocatório, pelo que não se considerarão quaisquer outras porventura indicadas na proposta apresentada.

### **5.3. A VALIDADE DA PROPOSTA**

Em cada proposta far-se-á obrigatoriamente constar à validade da oferta de no mínimo **60 (sessenta)** dias contados da data da abertura do certame.

### **5.4. O SIGILO DA PROPOSTA**

O conteúdo de cada proposta será mantido em absoluto sigilo até que abertos, em sessão pública, os envelopes que contenham as ofertas apresentadas pelas interessadas que comparecerem para licitar.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

A Documentação e a Proposta, com todas as peças sequencialmente numeradas e rubricadas pelo representante da proponente, serão apresentadas em invólucros específicos, devidamente fechados e lacrados, de forma inviolável, em cujas faces exteriores trarão indicados o procedimento licitatório a que se referem, o órgão a que se dirigem e a denominação da empresa proponente; bem como, a natureza dos correspondentes conteúdos, e serão numerados da seguinte forma: ENVELOPE Nº. 1 - Documentação; e ENVELOPE Nº. 2 - Proposta.

## **7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

### **7.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Cada empresa interessada, através de representante devidamente credenciado por procuração com firma reconhecida, entregará sua Documentação e sua Proposta, concomitantemente na data e hora marcada da abertura e ainda:

a) Certidão de Registro Cadastral - CRC, instruído pela Prefeitura Municipal de Gurupá, conforme disposto no Decreto n.º 28 de 01 de fevereiro de 2020, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**7.2. DA INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após transcorrido o prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.3. DA INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

É ainda vedado o recebimento tardio de documentos, ou a substituição daqueles que tenham sido apresentados pela proponente.

**7.4. DA UNICIDADE DE PROPOSTAS**

Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe proibido participar da proposta de outra licitante.

**7.5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

Cada proponente poderá credenciar mais de um representante, mediante procuração por instrumento público ou particular, no último caso com firma devidamente reconhecida por tabelião, ficando estabelecido que, em cada sessão, apenas um deles poderá ter participação ativa.

**8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1. A ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Encerrado o prazo para o recebimento dos Documentos e das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentação; apresentando seus respectivos conteúdos aos representantes das empresas participantes, oportunidade em que todas as peças que os integram, serão examinadas, conferidas e rubricadas por estes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais convidados.

**8.2. A APRECIÇÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no ato de exame da Documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente de logo inabilitado; a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, da idoneidade financeira e da regularidade fiscal da ofertante.

**8.3. A HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integrem.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

#### **8.4. A PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, proclamará o resultado da habilitação no final da sessão inaugural do certame, caso não haja impugnações ou recursos, ou, em sessão especial que para tal fim designar, se assim for necessário.

#### **8.5. OS EFEITOS DA HABILITAÇÃO**

Proclamado o resultado da Habilitação, serão devolvidos ainda fechados os Envelopes nº. 2 - Proposta, das proponentes julgadas inabilitadas de imediato, caso renunciem todas elas, expressa ou formalmente, ao exercício do direito de manifestação recursal; ou em sessão a ser realizada após escoado o prazo para recurso hierárquico, caso não tenham sido interpostos, ou após a denegação daqueles exercitados, permanecendo em poder da Comissão, para oportuna apreciação, aqueles das empresas qualificadas.

### **9. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **9.1. A ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTAS**

Na mesma sessão em que forem devolvidas as propostas das ofertantes inabilitadas, ou em outra especialmente convocada, será procedida a abertura do Envelope nº. 2 - Proposta, das proponentes qualificadas, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas que permanecerem no certame, para que rubriquem todas as suas peças juntamente com os Membros da Comissão Permanente de Licitação, demais convidados e presentes que assim o desejarem.

#### **9.2. A INADEQUABILIDADE DAS PROPOSTAS**

Examinados os conteúdos das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, serão consideradas inadequadas àquelas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, ultrapassarem os valores fixados no edital, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com a média dos preços praticados e distorções de quantitativos ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos, não se mostrem satisfatórios.

#### **9.3. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o Menor Preço Global, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Edital, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

#### **9.4. A CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar aquela julgada vencedora e posicionando-se as demais na sequência dos preços finais estimados, de modo que se guarde melhor colocação, sucessivamente,



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

aquelas de menor expressão. Ocorrendo empate em qualquer grau de classificação final, utilizar-se-á o critério do sorteio.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO**

Proclamado o resultado do certame, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, relatório conclusivo nos autos, remetendo-os à apreciação e consideração final da Senhor Prefeito Municipal, para fins de homologação e adjudicação do serviço licitado.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

Recebido o processo, o Senhor Prefeito Municipal, deliberará sobre a regularidade ou não do procedimento, procedendo, no primeiro caso, a sua homologação e a consequente adjudicação do serviço licitado à empresa vencedora.

#### **12. DA COMUNICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO EFICAZ**

Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á notificação à proponente vencedora, pela qual ser-lhe-á dada ciência da adjudicação do mesmo.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **13.1. A AUTONOMIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

##### **13.2. A IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES TARDIAS**

A Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, admitirá qualquer alteração na documentação ou na proposta de qualquer ofertante, após entregues na seção inicial, seja para substituir, acrescentar ou retirar peças, seja para corrigir valores ou quantidades; ou para qualquer outro fim.

##### **13.3. A MODIFICAÇÃO POSSÍVEL DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de **desclassificação de todas as propostas apresentadas**, poderá, mediante consentimento do Senhor Prefeito Municipal, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de suas ofertas, depois de escoimados os defeitos que lhes determinaram a sua inaceitabilidade.

##### **13.4. A REVOGAÇÃO E A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A Administração poderá a qualquer momento antes da contratação revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato.

### **13.5. O DIREITO DE PETIÇÃO**

É assegurado a qualquer interessado, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar contra decisões vinculadas ao procedimento licitatório, observadas as disposições do Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

### **13.6 PENALIDADES**

A Vencedora, em razão de inadimplências, inclusive os referentes ao retardamento dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou sujeições imprevistas, sujeitar-se-á as sanções indicadas nas cominações que integram este instrumento.

### **14. DAS ALTERAÇÕES DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

O órgão licitante, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações nos documentos da licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital; sendo-lhe facultado, se for o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

### **15. DAS DESPESAS DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Cada interessada custeará a elaboração de sua Proposta e a reunião da documentação necessária para participar do certame, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização do órgão licitante, pelas despesas praticadas.

As omissões porventura existentes neste Edital serão supridas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições da Lei 8.666 de 21/06/93, e demais disposições legais atinentes à espécie;

### **16. DO PRAZO DE GARANTIA**

Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Prefeitura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gurupá por prazo de 02 (dois) anos;

A execução da obra deverá ser realizada num prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Secretária Municipal de Educação, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados.

As demais condições e exigências deste Edital constam dos Anexos I ao XIII, a seguir relacionados, os quais, são partes integrantes e indivisíveis do presente Edital:

Anexo I	Minuta de Contrato;
Anexo II	Planilha Orçamentária;
Anexo III	Projeto Técnico (Plantas);
Anexo IV	Modelo de Carta Proposta;
Anexo V	Modelo da Planilha de Composição Percentual de Custos dos Serviços a Realizar;
Anexo VI	Modelo da Tabela de Encargos Sociais;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VIII	Modelo de Carta de Apresentação do Responsável Técnico;
Anexo IX	Modelo de Atestado de Visita Técnica
Anexo X	Modelo de Declaração de Adimplência
Anexo XI	Documentação p/ CRC – Certificado de Registro Cadastral
Anexo XII	Atestado de Capacidade Técnica



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS N° 240601/2023-CPL/PMG**  
=====

**SEÇÃO II**  
=====

**DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**  
=====

**ÍNDICE**  
=====

- 1. - DOS LICITANTES EM GERAL**
- 1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE JURÍDICA**
- 1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**
- 1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 1.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 1.6 - DA VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**1. DOS LICITANTES EM GERAL – (Envelope nº. 01).**

**1.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
  - Para com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda- Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
  - Para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
  - Para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de tributos.
- d) Certidão Negativa- FGTS, conforme o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo – INSS, - Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 8.883/94;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/11;
- g) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente.
- c) - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

1.3.2. Carta de apresentação do(s) responsável técnico(s) da empresa que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme Anexo IX, devendo o (s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA.

1.3.3. Declaração de Visita Técnica, conforme anexo IX, devidamente assinada e carimbada pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e pelo responsável técnico da empresa licitante. A visita ficará aberta entre os dias **01 de agosto de 2023 à 11 de agosto de 2023**, com procuração de firma reconhecida ou em se tratando de sócio, cédula de identidade, que comprove ter a mesma pleno conhecimento do local, complexidade e condições de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário das 09 horas às 12 horas. O custo com os deslocamentos até o local da obra ficará inteiramente por conta da licitante.

1.3.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura;

1.3.5. A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CCPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

1.3.6. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras. CTF/APP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

1.3.7. Certidão Negativa de Protesto em Cartórios, emitida por órgão competente.

1.3.8. Comprovação de que é adimplente com o município de Gurupá, com o objeto, através de Carta de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, com data de emissão de até 48 horas antes da abertura das postostas.

**1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

**b)** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

**c)** A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

**e)** Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo III, alínea “c”.

**g)** Comprovação que possui capital social mínimo de 10% do valor orçado, através da Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado. Os itens serão cumulativos.

**1.5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1.5.1** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

**1.5.2** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**1.5.3** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**1.5.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora.

**1.5.5** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 1.5.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**1.5.6** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 1.5.5 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**1.5.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**1.5.8** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**1.5.9** - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**1.5.10** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**1.5.11** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**1.5.12** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **1.6. VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento das propostas (envelope nº. 1 e 2).

Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados em originais, serão conferidos na Internet.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

Será julgada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS N° 240601/2023-CPL/PMG**  
=====

**SEÇÃO III**  
=====

**CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**  
=====

**ÍNDICE**  
=====

- 1 - CONDIÇÕES GERAIS**
  
- 2 - CONTEÚDO DA PROPOSTA**
  
- 3 - SATISFATORIEDADE DA PROPOSTA**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

=====

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

1.2 Todos os valores indicados, serão expressos em reais.

1.3. Não serão admitidas rasuras e entrelinhas, ou ainda trechos, palavras ou algarismos manuscritos.

1.4. Todas as folhas serão sequencialmente numeradas e rubricadas por representantes da proponente.

1.5. Na formulação das peças, para o que, são anexados os modelos, poderá a proponente deles se utilizar, preenchendo-os adequadamente, reproduzi-los, completando-lhes os campos, ou ainda, apresentá-los segundo fórmulas próprias. Caso em que deverão estas, conter no mínimo, as informações previstas nos correspondentes instrumentos padronizados fornecidos.

1.6 A apresentação de uma proposta na Licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a). Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b). Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela realização dos serviços em todas as suas fases;
- c). Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**2. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

A proposta compreenderá:

- a) Carta de Apresentação, conforme modelo constante no edital;

**3. SATISFATORIEDADE DA PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que omitirem qualquer dos elementos expressamente exigidos nos itens anteriores, ou que estiverem em desacordo com as disposições da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Gurupá/PA, 28 de julho de 2023.

---

**JANGSON FARIAS LOUCHARD**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N° XXXXX-CPL/PMG

=====

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°..... /2023- SEMED/PMG  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° XXXXX-CPL/PMG

TERMO DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E ....., PARA  
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA CONSTRUÇÃO DA  
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS  
GRAÇAS EM MADEIRA PARA 5  
(CINCO) SALAS DE AULAS,  
POLO MARARU - MUNICÍPIO DE  
GURUPÁ/PA

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, com Sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo.(a). Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX** de Gurupá, Sr.º. (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Carteira de Identidade sob n.º **XXXXXXXXXX**, com inscrição de CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subsequentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. É objeto do presente é a Construção Da Escola Nossa Senhora Das Graças Em Madeira Para 5 (Cinco) Salas De Aulas, Polo Mararu - Município De Gurupá/Pa.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

1.2. Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos, do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX-CPL/PMG.

1.3. Caberá a empresa contratada fornecer mão-de-obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO**

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1. Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX-CPL/PMG

2.2. Proposta da CONTRATADA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato, será iniciado por “Autorização de Execução de Serviços” - AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"**

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da “CONTRATANTE”, através do responsável técnico da Secretaria de Educação;

4.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

4.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

4.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da “CONTRATANTE” durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;

4.5. O não cumprimento do item anterior, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a “CONTRATANTE”;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

- 4.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;
- 4.7. A “CONTRATANTE” não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 4.8. Fazer prova junto à “CONTRATANTE”, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 4.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela “CONTRATANTE”;
- 4.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;
- 4.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;
- 4.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/RS, e encaminhar cópia a “CONTRATANTE”, antes do início dos serviços;
- 4.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da “CONTRATANTE”, dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;
- 4.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA “CONTRATANTE”**

- 5.1. A “CONTRATANTE”, obriga-se a informar à “CONTRATADA” com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;
- 5.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS**

- 6.1. A “CONTRATANTE” pagará à “CONTRATADA” o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da “CONTRATANTE”, deixarem de ser executadas;
- 6.2. O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da “CONTRATADA”, bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

- 7.1. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;
- 7.2. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Educação. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela “CONTRATANTE”;
- 7.4 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

**CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela “CONTRATANTE”, mediante a apresentação pela CONTRATADA na Secretaria de Administração e Finanças, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

- 8.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas subsequentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Secretaria Municipal de Educação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

8.3. Fica estabelecido que, no caso de a obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagos até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Secretaria de Municipal de Administração. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da “CONTRATADA” junto a Prefeitura;

8.4. Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

8.5. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

8.6. Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item anterior sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Prórata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal;

8.7 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

8.8. Os preços ora contratados, pela exigüidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados, porém as disposições do art. 65 da lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Ocorrendo prejuízo à “CONTRATANTE” por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à “CONTRATANTE”, independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

9.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a “CONTRATANTE”, pelo prazo de 01(um) ano;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a “CONTRATANTE”, pelo prazo de 02(dois) anos;

9.5. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

9.6. Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção,



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE**

10.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

10.2. Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

10.3. O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.4. Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

10.5. O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

A “CONTRATANTE” poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

11.1. Por ato unilateral da “CONTRATANTE”, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

11.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a “CONTRATANTE”, mediante comunicação escrita;

11.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

11.4. A eventual tolerância da “CONTRATANTE”, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da “CONTRATADA” não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FLUXO DE INFORMAÇÕES**

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a “CONTRATADA” deverá dirigir-se à “CONTRATANTE”, junto a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá, Av. Santo Antônio, S/N - Centro – Gurupá – Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a “CONTRATANTE” autorizada a descontar de quaisquer créditos da “CONTRATADA” as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros;

13.2. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação de Gurupá

Unidade orçamentária: 04.01 – Fundo Municipal de Educação de Gurupá

Projeto atividade: 12.361.0021.2.071.0000 – Manutenção QSE - Quota Salário Educação

Órgão: 05 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB

Unid. Orçamentária: 05.01 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.3. A “CONTRATADA” não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da “CONTRATANTE”;

13.4. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A “CONTRATANTE” e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da “CONTRATANTE” e o(s) representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da “CONTRATANTE”;

15.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da “CONTRATANTE”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Gurupá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Gurupá, .....de .....de 2023.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA  
**CONTRATADA**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOCAL DA OBRA:** POLO MARARU - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

**OBJETO DA OBRA:** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM MADEIRA PARA 5(CINCO) SALAS DE AULAS

**VALOR DA OBRA:** R\$ 694.035,33

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL**

**BDI = 24,99%**

ITEM	COD. SINAPI/SEOP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	20017	DEMOLICAO MANUAL EM MADEIRA COM RETIRADA DE ENTULHO INCLUINDO TRANSPORTE	M2	261,00	R\$ 23,03	R\$ 6.010,83	<b>R\$ 16.102,77</b>
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	138,00	R\$ 8,08	R\$ 1.115,04	
1.3	00006	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	VB	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
1.4	10004	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - 1X2M	M2	2,00	R\$ 378,69	R\$ 757,38	
<b>2</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						
2.1	COMP. Nº 05	PEÇA EM MADEIRA DE LEI - 0,15 x 0,15 x 3,00 M	UND	459,00	R\$ 40,84	R\$ 18.747,17	<b>R\$ 23.432,08</b>
<b>3</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
3.1	COMP. Nº 03	PAREDES EM MADEIRA DE LEI	M2	345,00	R\$ 68,86	R\$ 23.754,98	<b>R\$ 160.229,17</b>
3.2	99841	GUARDA-CORPO PANORAMICO COM PERFIS DE ALUMINIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, ALTURA 1,10M, FIXADO COM CHUMBADOR MECANICO. AF_04/2019_P	M	84,50	R\$ 1.235,96	R\$ 104.438,62	
<b>4</b>	<b>COBERTURA</b>						
4.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, CONCRETO OU ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	507,00	R\$ 48,04	R\$ 24.356,28	

**LOCAL DA OBRA:** POLO MARARU - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

**OBJETO DA OBRA:** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM MADEIRA PARA 5(CINCO) SALAS DE AULAS

**VALOR DA OBRA:** R\$ 694.035,33

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL**

**BDI = 24,99%**

ITEM	COD. SINAPI/SEOP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
4.2	COMP. Nº 02	FORRO EM ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI COM TÁBUAS CORRIDAS, E=2,5CM, FIXADAS EM PEÇAS DE MADEIRA	M2	507,00	R\$ 115,98	R\$ 58.801,86	R\$ 138.639,30
4.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA OU ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINACAO MAIOR QUE 10°, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	M2	507,00	R\$ 47,95	R\$ 24.310,65	
4.4	70029	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA OU DE FIBROCIMENTO E=6MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO ICAMENTO	M	81,50	R\$ 42,35	R\$ 3.451,53	
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
5.1	COMP. Nº 02	PISO EM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI COM TÁBUAS CORRIDAS, E=2,5CM, FIXADAS EM PEÇAS DE MADEIRA	M2	405,00	R\$ 115,98	R\$ 46.969,88	R\$ 158.183,44
5.2	92391	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PISO COM BLOCO PISOGRAMA SINTÉTICO DE 50 X 2 M, ESPESSURA 12 MM. AF_12/2015	M2	30,00	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	
5.3	50729	(LAJE e=6cm) CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA	M3	32,40	R\$ 1.293,25	R\$ 41.901,30	
5.4	SEOP 250582	TELA SOLDADA 2,45X6M 10X10CM ARAME 5.0X5.0MM	M2	405,00	R\$ 31,97	R\$ 12.947,85	
5.5	87247	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	405,00	R\$ 57,97	R\$ 23.477,85	
<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS COM FERRAGENS</b>						
6.1	91295	PORTA DE MADEIRA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	UND	9,00	R\$ 355,36	R\$ 3.198,24	

**LOCAL DA OBRA:** POLO MARARU - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

**OBJETO DA OBRA:** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM MADEIRA PARA 5(CINCO) SALAS DE AULAS

**VALOR DA OBRA:** R\$ 694.035,33

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL**

**BDI = 24,99%**

ITEM	COD. SINAPI/SEOP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
6.2	94565	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	9,90	R\$ 515,79	R\$ 5.106,32	R\$ 10.733,67
6.3	90465	BALANCIM EM MADEIRA C/ CAIX. 0,60X0,40M	UND	2,00	R\$ 141,53	R\$ 283,06	
<b>7</b>	<b>PASSARELA COM COBERTURA</b>						R\$ 27.360,59
7.1	COMP. Nº 05	PEÇA EM MADEIRA DE LEI - 0,15 x 0,15 x 3,00 M	UND	70,00	R\$ 31,58	R\$ 2.210,78	
7.2	COMP. Nº 02	PISO EM ESTRUTURA E ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI COM TÁBUAS CORRIDAS, E=2,5CM, FIXADAS EM PEÇAS DE MADEIRA	M2	70,00	R\$ 115,98	R\$ 8.118,25	
7.3	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, CONCRETO OU ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	105,00	R\$ 48,04	R\$ 5.044,20	
7.4	94207	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_06/2016	M2	105,00	R\$ 47,95	R\$ 5.034,75	
7.5	70029	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA OU DE FIBROCIMENTO E=6MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO ICAMENTO	M	35,00	R\$ 42,35	R\$ 1.482,25	
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>						R\$ 35.033,26
8.1	79464	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMASOS EM PAREDE	M2	690,00	R\$ 15,47	R\$ 10.674,30	
8.2	79464	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMASOS EM PISO	M2	405,00	R\$ 15,47	R\$ 6.265,35	
8.3	79464	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMASOS EM FORRO	M2	507,00	R\$ 15,47	R\$ 7.843,29	
8.4	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMASOS	M2	54,00	R\$ 17,39	R\$ 939,06	

**LOCAL DA OBRA:** POLO MARARU - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

**OBJETO DA OBRA:** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM MADEIRA PARA 5(CINCO) SALAS DE AULAS

**VALOR DA OBRA:** R\$ 694.035,33

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL**

**BDI = 24,99%**

ITEM	COD. SINAPI/SEOP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
8.5	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	507,00	R\$ 4,55	R\$ 2.306,85	
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
9.1	93139	PONTO DE ILUMINACAO INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF_01/2016	UND	45,00	R\$ 133,51	R\$ 6.007,95	R\$ 68.628,87
9.2	93143	PONTO DE TOMADA 20A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UND	16,00	R\$ 115,21	R\$ 1.843,36	
9.3	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$ 416,18	R\$ 416,18	
9.4	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO 1.6KWP, SISTEMA COMPLETO PARA 12 MÓDULOS SOLAR FOTOVOLTAICO 400wp.	UND	1,00	R\$ 46.640,00	R\$ 46.640,00	
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>						
10.1	180299	PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	PT	1,00	R\$ 310,67	R\$ 310,67	R\$ 9.144,47
10.2	180837	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI PARA RESERVATÓRIO ELEVADO, D= 2X2M - H=7,5M	UND	1,00	R\$ 3.948,14	R\$ 3.948,14	
10.3	88503	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSORIOS	UND	2,00	R\$ 632,25	R\$ 1.264,50	



**LOCAL DA OBRA:** POLO MARARU - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

**OBJETO DA OBRA:** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM MADEIRA PARA 5(CINCO) SALAS DE AULAS

**VALOR DA OBRA:** R\$ 694.035,33

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL**

**BDI = 24,99%**

ITEM	COD. SINAPI/SEOP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
10.4	181480	BOMBA CENTRIFUGA 1 CV (SEM TUBULACAO)	UND	1,00	R\$ 1.126,52	R\$ 1.126,52	
10.5	180214	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES,CX. E RALOS)	PT	1,00	R\$ 290,53	R\$ 290,53	
10.6	180678	CAIXA EM ALVENARIA DE 60X60X60CM C/ TPO. CONCRETO	UND	1,00	R\$ 375,80	R\$ 375,80	
<b>11</b>	<b>DIVERSOS</b>						<b>R\$ 5.234,57</b>
11.1	190230	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2"	UND	2,00	R\$ 22,56	R\$ 45,12	
11.2	190241	TANQUE DE FIBRA COM DUAS CUBA C/TORN.,SIFAO E VALV.	UND	1,00	R\$ 417,11	R\$ 417,11	
11.3	190238	PIA 01 CUBA EM ACO INOX C/TORN.,SIFAO E VALV.(1,50M)	UND	1,00	R\$ 525,76	R\$ 525,76	
11.4	COMP. Nº 07	ELEMENTOS RECREATIVOS EM MADEIRA DE LEI, INCLUSO PINTURA E FERRAGENS	UND	4,00	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	
<b>12</b>	<b>ENCERRAMENTO</b>						<b>R\$ 1.042,79</b>
12.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	405,00	R\$ 2,06	R\$ 834,30	
<b>13</b>	<b>BANHEIRO EM ALVENARIA</b>						<b>R\$ 40.270,34</b>
13.1	ANEXO	ORÇAMENTO	UND	1,00	R\$ 40.270,34	R\$ 40.270,34	
<b>PREÇO TOTAL COM BDI</b>							<b>R\$ 694.035,33</b>

LOCAL DA OBRA: POLO MARARU - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO EM ALVENARIA

VALOR DA OBRA: R\$ 40.270,34

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO

BDI = 24,99%

ITEM	COD. SINAPI/SEOP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	73859/002	APINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	94,00	R\$ 1,08	R\$ 101,52	R\$ 452,49
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	32,24	R\$ 8,08	R\$ 260,50	
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	30010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	M3	7,68	R\$ 41,10	R\$ 315,65	R\$ 394,53
<b>3 FUNDAÇÕES</b>							
3.1	COMP. Nº 05	PEÇA EM MADEIRA DE LEI - 0,15 x 0,15 x 4,00 M	M	15,00	R\$ 40,84	R\$ 612,60	R\$ 5.726,52
	50729	(BLOCO) CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA	M3	0,96	R\$ 1.293,25	R\$ 1.241,52	
3.2	50729	(PESCOÇO DE PILAR) CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA	M3	0,23	R\$ 1.293,25	R\$ 290,98	
3.3	50729	(VIGAMENTO) CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA	M3	1,88	R\$ 1.293,25	R\$ 2.436,48	
<b>4 PAREDES E PAINÉIS</b>							
4.1	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	68,50	R\$ 35,11	R\$ 2.405,04	R\$ 9.980,51
4.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	137,00	R\$ 6,09	R\$ 834,33	
4.3	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M2	137,00	R\$ 34,64	R\$ 4.745,68	
<b>5 ESTRUTURA</b>							
5.1	50729	(LAJE) CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA	M3	1,40	R\$ 1.293,25	R\$ 1.810,55	R\$ 3.950,56
5.2	50729	(PILAR) CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA	M3	0,81	R\$ 1.293,25	R\$ 1.047,53	
5.3	50729	(VIGOTA) CONCRETO ARMADO FCK=20MPA C/ FORMA MAD. BRANCA	M3	0,23	R\$ 1.293,25	R\$ 302,62	
<b>6 COBERTURA</b>							
6.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, CONCRETO OU ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	32,24	R\$ 48,04	R\$ 1.548,81	R\$ 5.190,68
6.2	COMP. Nº 01	MANTA TÉRMICA PARA TELhado DUPLA FACE, 1,30X38,46 (50m²), INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	32,24	R\$ 24,68	R\$ 795,59	
6.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA OU ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_06/2016	M2	32,24	R\$ 47,95	R\$ 1.545,91	
6.4	70029	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA OU DE FIBROCIMENTO E=6MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO ICAMENTO	M	6,20	R\$ 42,35	R\$ 262,57	
<b>7 REVESTIMENTO</b>							
7.1	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	20,00	R\$ 34,14	R\$ 682,80	R\$ 3.947,74
7.2	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	20,00	R\$ 37,97	R\$ 759,40	
	93395	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	45,56	R\$ 37,67	R\$ 1.716,25	
<b>8 ESQUADRIAS COM FERRAGENS</b>							
8.1	91295	PORTA DE MADEIRA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSIVE DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	3,00	R\$ 355,36	R\$ 1.066,08	R\$ 1.863,19
8.4	90465	BALANÇIM EM MADEIRA C/ CAIX. 0,60X0,40M	UND	3,00	R\$ 141,53	R\$ 424,59	
<b>9 PINTURA</b>							
9.1	79464	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMAOS	M2	137,00	R\$ 15,47	R\$ 2.119,39	R\$ 3.051,47
9.2	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	10,08	R\$ 17,39	R\$ 175,29	

LOCAL DA OBRA: POLO MARARU - MUNICÍPIO DE GURUPÁ  
OBJETO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO EM ALVENARIA  
VALOR DA OBRA: R\$ 40.270,34

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO**

**BDI = 24,99%**

ITEM	COD. SINAPI/SEOP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
9.3	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	32,24	R\$ 4,55	R\$ 146,69	
10	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
10.1	93139	PONTO DE ILUMINACAO INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF_01/2016	UND	4,00	R\$ 133,51	R\$ 534,04	R\$ 667,50
11	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>						
11.1	180299	PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	PT	1,00	R\$ 110,67	R\$ 110,67	R\$ 2.192,74
11.5	180214	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES,CX. E RALOS)	PT	4,00	R\$ 90,53	R\$ 362,12	
11.7	180349	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP= 10 PESSOAS	UND	1,00	R\$ 1.281,54	R\$ 1.281,54	
12	<b>DIVERSOS</b>						
12.1	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UND	3,00	R\$ 348,97	R\$ 1.046,91	R\$ 2.800,93
12.2	190806	ASSENTO PLASTICO	UND	3,00	R\$ 21,67	R\$ 65,01	
12.3	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFAO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UND	1,00	R\$ 135,79	R\$ 135,79	
12.4	190088	PORTA PAPEL DE LOUCA	UND	3,00	R\$ 42,96	R\$ 128,88	
12.5	190087	SABONETEIRA DE LOUCA	UND	3,00	R\$ 40,44	R\$ 121,32	
12.6	190218	CHUVEIRO EM PVC	UND	3,00	R\$ 23,66	R\$ 70,98	
12.7	190716	BARRA EM ACO INOX (PNE)	M	3,00	R\$ 224,01	R\$ 672,03	
13	<b>ENCERRAMENTO</b>						
13.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	20,00	R\$ 2,06	R\$ 41,20	R\$ 51,50
<b>PREÇO TOTAL COM BDI</b>							<b>R\$ 40.270,34</b>

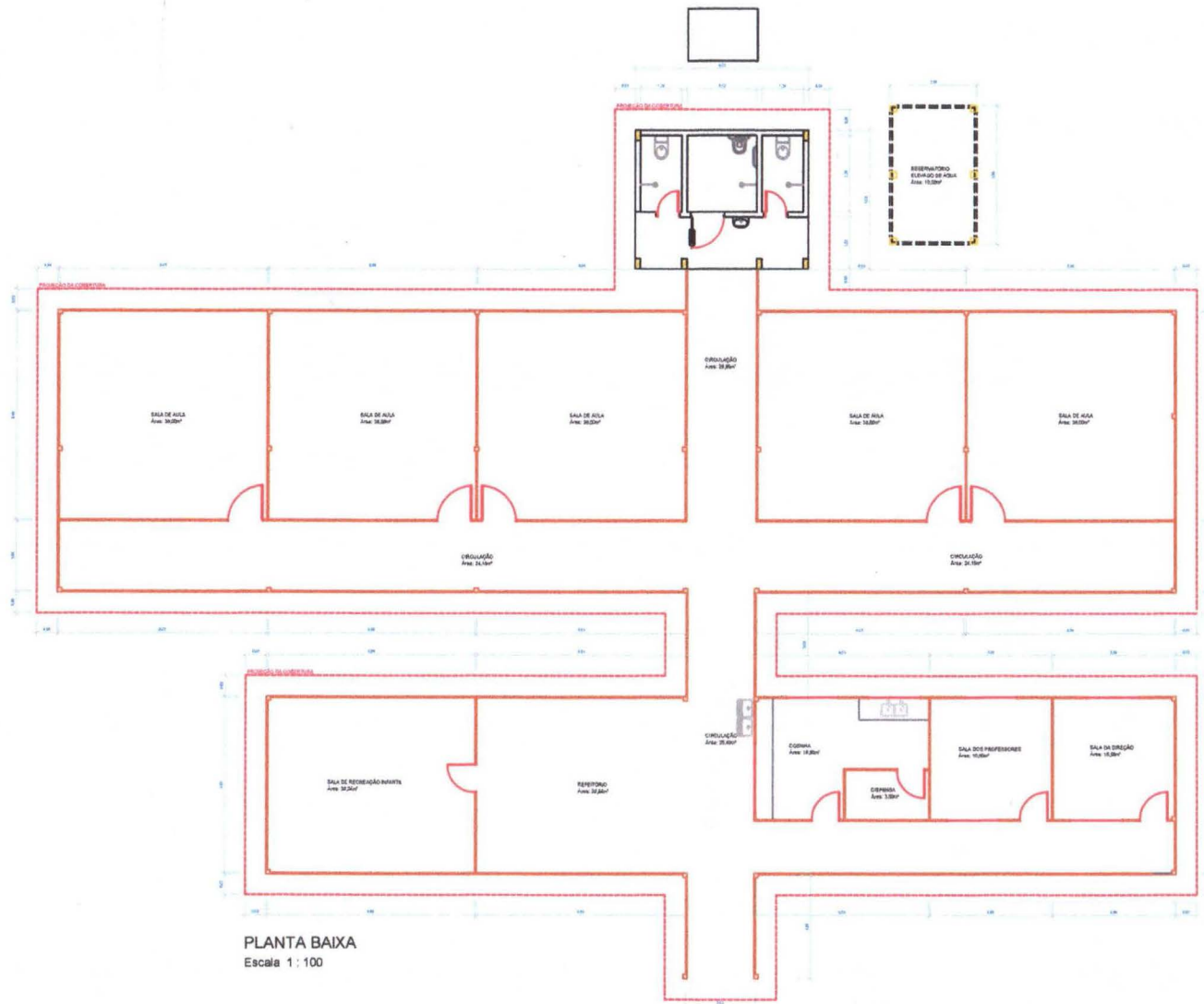
  
**Gesivaldo Serra Rabelo**  
 Eng. CIVIL - CREA 28994D-PA  
 Fiscal de Obra - PMG



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**


**ANEXO III**

**PROJETO TÉCNICO (PLANTAS)**



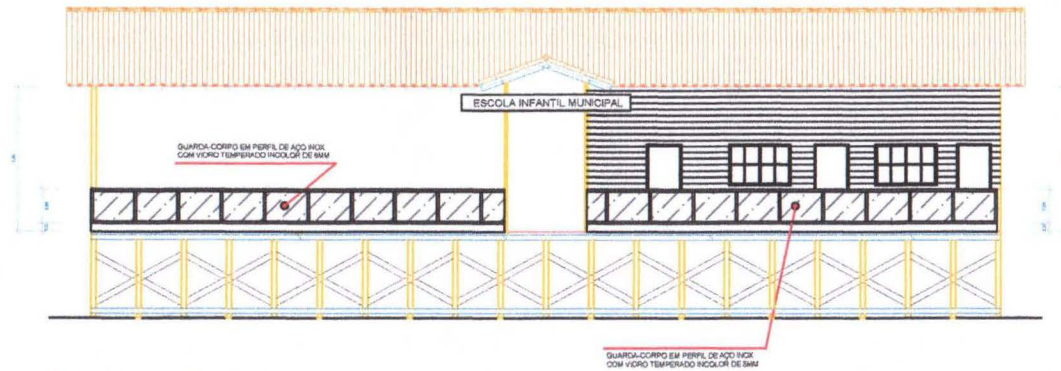
PLANTA BAIXA  
Escala 1:100

  
**Gesivaldo Serra Rabelo**  
 Eng. Civil - CREA 28994D-PA  
 Fiscal de Obra - PMG

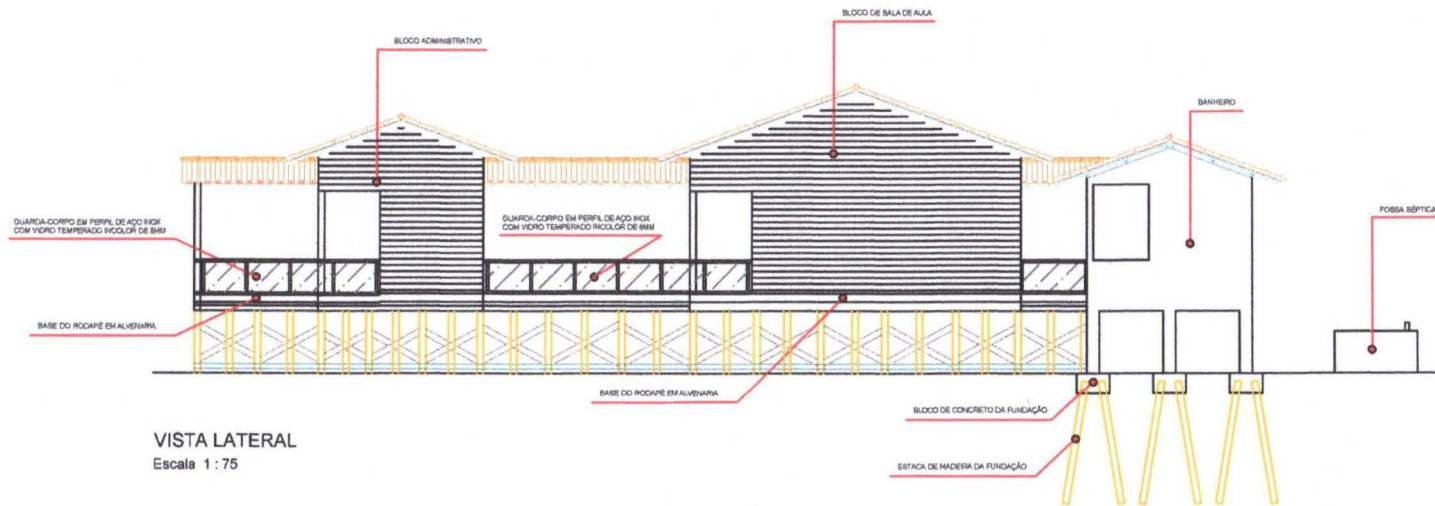
 GOVERNO DO TRABALHO	<b>PROJETO BÁSICO</b>	
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ / SEC. DE EDUCAÇÃO	REVISÃO: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL GESIVALDO SERRA RABELO - CREA 28994D-PA	DATA: FEVEREIRO 2023	ESCALA: Indefinida
LOCAL: PLANTA BAIXA	Nº da Planilha: <b>01-05</b>	







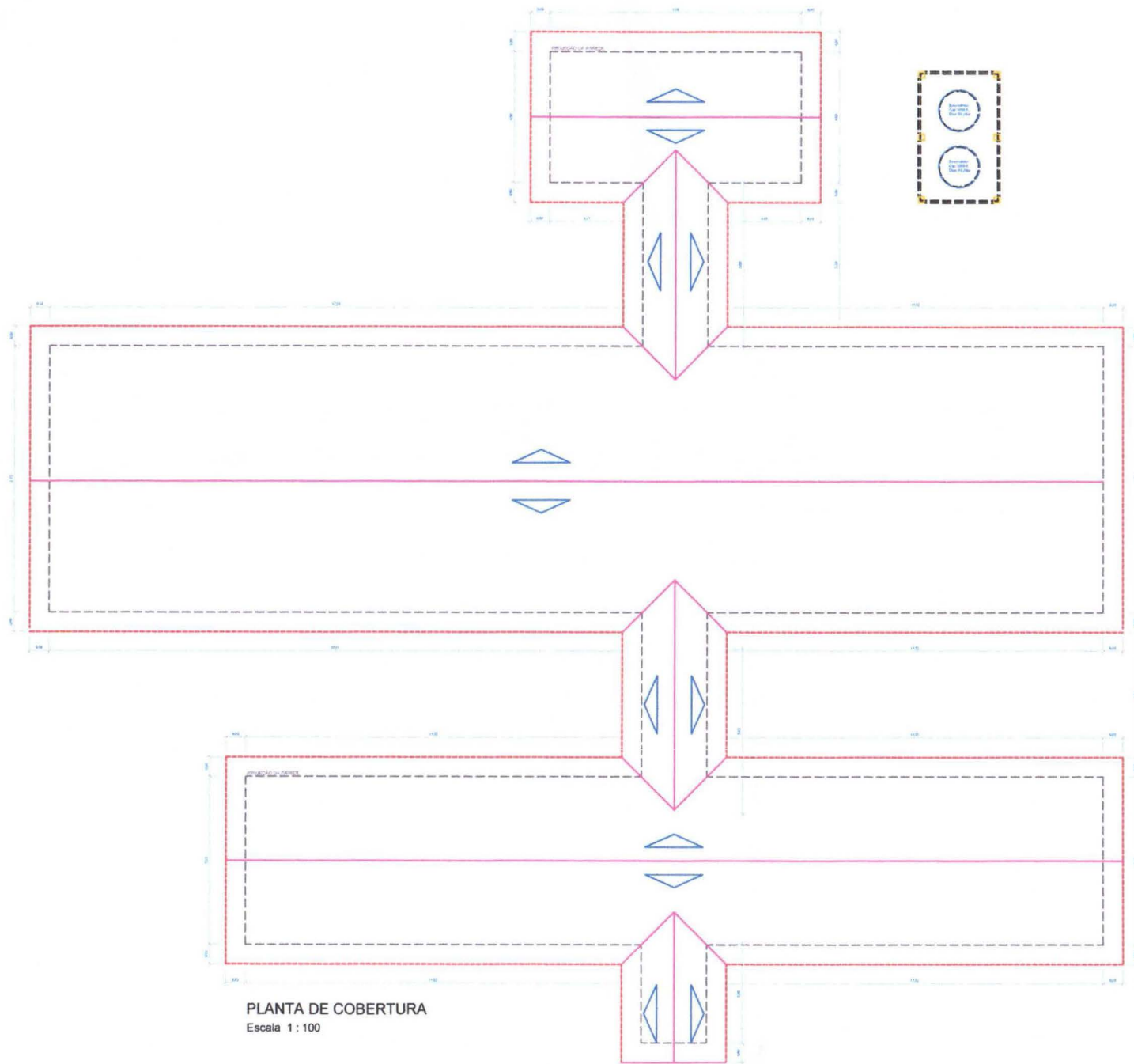
FACHADA FRONTAL  
Escala 1 : 75



VISTA LATERAL  
Escala 1 : 75

**Gesivaldo Serra Rabelo**  
Eng. Civil - CREA 28994D-PA  
Fiscal de Obra - PMG

PROJETO BÁSICO		
<p>GOVERNO DO TRABALHO</p>	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ / SEC. DE EDUCAÇÃO	REVISÃO 01
	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. CIVIL GESIVALDO SERRA RABELO - CREA 28994D-PA	ART. XXX
DATA FEVEREIRO 2023	PROJETO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL EM MADEIRA - 5 SALAS	ESCALA Indicada
LOCAL	VISTA FRONTAL	Nº DA PRANCHETA 04-05



PLANTA DE COBERTURA  
Escala 1 : 100

  
**Gesivaldo Serra Rabelo**  
 Eng. Civil - CREA 28994D-PA  
 Fiscal de Obra - PMG

GOVERNO DO TRABALHO		PROJETO BÁSICO	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ / SEC. DE EDUCAÇÃO	REVISÃO	02
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENG. CIVIL GESIVALDO SERRA RABELO - CREA 28994D-PA	ART	X-XX
DATA	FEVEREIRO 2023	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL EM MADEIRA - 5 SALAS
LOCAL		ESCALA	Indicada
PLANTA DE COBERTURA			Nº DA FOLHA: 05-05

**LOCAL DA OBRA:** POLO MARARU - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

**OBJETO DA OBRA:** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM MADEIRA PARA 5(CINCO) SALAS DE AULAS

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

**X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS (exceto tributos e despesas Financeiras)**

TIPO	ALÍQUOTA(%)
X.1 - Garantia (*)	0,800
X.2 - Administração Central	3,000
X.3 - Riscos	0,970
<b>X=</b>	<b>4,77</b>

**Y. Taxa Representativa das DESPESAS FINANCEIRAS**

TIPO	ALÍQUOTA(%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59
<b>Y=</b>	<b>0,59</b>

**Z. Taxa representativa de LUCRO**

TIPO	ALÍQUOTA(%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,00
<b>Z=</b>	<b>3,00</b>

**I. Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)**

TIPO	ALÍQUOTA(%)
I.1 - I S S (Imposto Sobre Serviços) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - CPRB - Federal	4,50
<b>I=</b>	<b>13,15</b>

**B.D.I → 24,99%**

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1+X) (1+Y) (1+Z)}{(1-I)}$$

← FÓRMULA DO BDI

**X** é a Taxa Somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa Representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

**Z** é a Taxa Representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa Representativa dos **IMPOSTOS**;

(\*) - Alíquota de **0,42%**, sugerida para obras com valor acima de R\$10.000.000,00

**Gesivaldo Serra Rabelo**  
Eng. CIVIL - CREA 28994D-PA  
Fiscal de Obra - PMG

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

LOCAL DA OBRA: POLO MARARU - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM MADEIRA PARA 5(CINCO) SALAS DE AULAS

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ÍTEM	ETAPA	VALOR DA ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 16.102,77	R\$ 16.102,77 100%						2,32%
2	FUNDAÇÕES	R\$ 23.432,08	R\$ 23.432,08 100%						3,38%
3	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 160.229,17	R\$ 160.229,17 100%						23,09%
4	COBERTURA	R\$ 138.639,30		R\$ 138.639,30 100%					19,98%
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 158.183,44			R\$ 158.183,44 100,00%				22,79%
6	ESQUADRIAS COM FERRAGENS	R\$ 10.733,67			R\$ 10.733,67 100%				1,55%
7	PASSARELA COM COBERTURA	R\$ 27.360,59				R\$ 27.360,59 100%			3,94%
8	PINTURA	R\$ 35.033,26				R\$ 35.033,26 100%			5,05%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 68.628,87				R\$ 68.628,87 100%			9,89%
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 9.144,47					R\$ 9.144,47 100%		1,32%
11	DIVERSOS	R\$ 5.234,57					R\$ 5.234,57 100%		0,75%
12	ENCERRAMENTO	R\$ 1.042,79						R\$ 1.042,79 100%	0,15%
13	BANHEIRO EM ALVENARIA	R\$ 40.270,34					R\$ 20.135,17 50%	R\$ 20.135,17 50%	5,80%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 694.035,33</b>	<b>R\$ 199.764,02</b> 29%	<b>R\$ 138.639,30</b> 20%	<b>R\$ 168.917,11</b> 24%	<b>R\$ 131.022,72</b> 19%	<b>R\$ 34.514,21</b> 5%	<b>R\$ 21.177,96</b> 3%	<b>100%</b>

Geovardo Serra Ribeiro  
 Eng. Civil - CREA 289940-PA  
 Fiscal de Obra - PMG



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX-CPL/PMG

Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente à finalidade de apresentar a V.S. <sup>a</sup> a nossa proposta financeira para a execução de serviços de Construção Da Escola Nossa Senhora Das Graças Em Madeira Para 5 (Cinco) Salas De Aulas, Polo Mararu - Município De Gurupá/Pa.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
  2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de \_\_\_\_\_;
  3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
  4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
  5. Que o preço global ofertado é de \_\_\_\_\_ conforme constantes da Planilha de Orçamento;
  6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos `a “PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
  7. Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
  8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.
- Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DE CUSTOS DOS SERVIÇOS A REALIZAR  
(Modelo)

COMPOSIÇÃO % DE CUSTOS	
COMPONENTES	%
SALÁRIOS	
ENCARGOS	
ADMINISTRAÇÃO	
LUCRO	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
MATERIAL	
DESPESAS	
OUTROS (ESPECIFICAR)	
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>GRUPO</b>	<b>ENCARGOS</b>	<b>%</b>
<b>A</b>	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
<b>B</b> RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
<b>C</b>	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/ RESCÇÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
<b>D</b>	INCIDÊNCIA A/B	
<b>TOTAL</b>		



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO ....**

....., inscrito no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° XXXXX-CPL/PMG

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme determina o edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico indicado



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° XXXXX-CPL/PMG

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., declaramos para os devidos fins que no dia .../...../ 2023, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação TP TOMADA DE PREÇOS N° XXXXX-CPL/PMG, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa .... (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador: \_\_\_\_\_

N.º do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Visto Setor de Engenharia: -----



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Declaramos, por intermédio desta, que a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, não apresenta qualquer impedimento para participar  
do(s) evento(s) acima relacionado(s).

Gurupá/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

OBS: A CARTA DE ADIMPLENCIA DEVERÁ SER EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E O PRAZO PARA A EMISSÃO SERÁ DE 48 HORAS, NÃO COMPUTADOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO XI**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA**

01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA - CONTRATO + ALTERAÇÕES.
02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL – (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.
11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

**OBSERVAÇÕES:**

- = TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).
- = DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA INTERNET.
- = TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.
- = DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08:00 às 13:00h.
- = APÓS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

ANEXO XII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À  
CPL/PMG  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Gurupá/PA  
Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. \_\_\_\_/2023 - CPL/PMG

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), forneceu os materiais/produtos ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Especificação dos materiais/produtos ou serviços

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram efetuado(s)/executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.